

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2750



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ. 95.548.400/0001-42 Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000 E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 270/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

<u>CONCEDER</u> Licença Maternidade, conforme atestado médico, à servidora: **JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da matricula funcional nº 793, lotada nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, a referida licença é baseada no Art. 148 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 85 e da Lei 380/2013, do Estatuto do Servidor, sendo 180 dias de licença Maternidade, correspondente ao período de 22/10/2024 a 19/04/2025, retornando – se ao serviço em 21/04/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro de 2024.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ² MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição №: 2750



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431 - Jardim São Luiz e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2024

Estabelece o Calendário Escolar e os critérios para sua elaboração para o ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Educação de Mauá da Serra - PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução nº 6643/2024 GS/SEED que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 para a rede pública estadual de ensino.
- a Instrução Normativa nº 01/2024 DPGE/SEED que estabelece critérios para elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- a necessidade de estabelecer critérios, para as instituições de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025.

Resolve

1 - Estabelecer critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Educação desta municipalidade, seguindo as orientações da Secretaria Estadual de Educação/SEED.

Disposições Gerais

2- O período letivo não precisará, necessariamente, coincidir com o ano civil e depende do regime de matrículas adotado pela instituição de ensino. Por isso poderá ser anual, ou por exemplo, semestral no caso da Educação Educação de Jovens e Adultos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição №: 2750



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431 - Jardim São Luiz e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

- 3- O Calendário Escolar, aprovado para o período letivo de 2025, deve estar fundamentado na Legislação Educacional, notadamente nos princípios emanados da LDBEN, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, entre elas:
- 3.1. O cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 4 (quatro) horas diárias, totalizando carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- 3.2. Não há objeção para elaboração do Calendário Escolar cujas Matrizes Curriculares estipulem carga horária maior que o mínimo estabelecido na LDBEN.
- **4 -** Na oferta do tempo integral, o Calendário Escolar deverá contemplar o atendimento diário com, pelo menos, 7 (sete) horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos.
- 5 O controle de frequência fica a cargo da instituição de ensino, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do total de horas letivas para aprovação, conforme disposto no inciso VI, art. 24, da LDBEN.
- **6** A frequência na Pré-Escola deve ser de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança (Art. 13 da Deliberação nº 02/2014- CP/CEE/PR).
- 7 Para entrar em vigor, a proposta de Calendários Escolares das instituições de ensino da rede pública municipal, deverão ser aprovadas pelo Conselho Escolar (instituições públicas), homologado pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado via e-protocolo para ser apreciado pelo Núcleo Regional de Educação ao qual a instituição de ensino esteja jurisdicionada em cumprimento à legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2750



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431 - Jardim São Luiz e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

- 8 Os Calendários Escolares propostos pelas instituições de ensino das rede pública municipal, após apreciados pelo Núcleo Regional de Educação, somente poderão sofrer alterações em casos excepcionais.
- 9 A nova proposta somente poderá ser implementada pela instituição requerente após apreciação do respectivo Núcleo Regional de Educação.
- 10 Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos.
- 10.1- Neste caso, a instituição de ensino deverá comunicar o fato a Secretaria Municipal de Educação, que entra em contato com o Núcleo Regional de Educação e encaminha a proposta de reposição do(s) dia(s) e horas não trabalhado(s), a fim de atender os mínimos estabelecidos em Lei.
- 11 Para o cálculo dos dias letivos e do total das horas a serem trabalhadas com os estudantes somente poderão ser consideradas as atividades de cunho pedagógico constantes no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino e que, por sua natureza, exijam a frequência dos estudantes sob efetiva orientação e avaliação dos respectivos docentes, incluindo as atividades pedagógicas realizadas fora da sala de aula e da instituição de ensino.
- **12 -** O trabalho escolar dos docentes, relativo à formação continuada, à preparação de aulas e à reflexão acerca de sua prática pedagógica não pode ser contado como "dia letivo", pois esse exige a presença física dos estudantes (art. 29 da Deliberação n.º 02/2018 do CP/CEE/PR).
- 13 Somente poderá ser considerado encerrado o período letivo, após o cumprimento integral do Calendário Escolar.
- **14 -** Os feriados municipais deverão obedecer às leis ou decretos municipais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição №: 2750



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431 - Jardim São Luiz e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

COMPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

- **15 -** O Calendário Escolar para a Rede Pública Municipal de Educação Básica, a ser estabelecido no ano letivo de 2025, conforme Anexo desta Instrução Normativa, nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, será definido na forma que segue:
- 1. Atividades docentes (Estudo e Planejamento): 03/02/2025 e 04/02/2025; 14/07/2025 e 15/07/2025;
- a) Os momentos de Estudo e Planejamento serão organizados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as datas previstas no Calendário Escolar.
- **b)** A carga horária utilizada para as atividades docentes não será utilizada para o cômputo dos dias e das horas letivas para os estudantes, como determina a Lei n.º 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.
- 2. 1.º Semestre: de 03/02/2025 a 11/07/2025.
- 3. 2.º Semestre:14/07/2025 e 15/07/2025 e de 28/07/2025 a 12/12/2025.
- 4. Início das aulas: 05/02/2025.
- 5. Término das aulas: 12/12/2025.
- 6.1° Trimestre letivo: 05/02/2024 a 29/04/2025 55 dia letivos.
- 7. 2º Trimestre letivo: 05/05/2025 a 21/08/2025 67 dias letivos.
- 8. 3º Trimestre letivo: 25/08/2024 a 12/12/2025 78 dias letivos.
- 9. Fechamento do ano letivo: 12/12/2025.
- 10. Recessos para os estudantes: 03/03/2025 a 05/03/2025; 02/05/2025;

20/06/2025; 14/07/2025 a 25/07/2025; 15/10/2025 e 21/11/2025.

11. Férias para os estudantes: 01/01/2025 a 04/02/2025 e 15/12/2025 a 31/12/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2750



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431 - Jardim São Luiz e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

- 12. Férias para os professores no ano letivo de 2025: 01/01/2025 a 31/01/2025.
- 13. Recessos concedidos aos professores nos termos do art. 38 da Lei $\,$ n.º 407, de 2013: 03/03/2025 a 05/03/2025;02/05/2025; 20/06/2025; 16/07/2025 a 25/07/2025; 15/10/2025; 21/11/2025 e 15/12/2025 a 31/12/2025.
- 14. Pré conselho de Classe do 1º Trimestre: 14/04/2025 a 15/04/2025.
- 15. Pré conselho de Classe do 2º Trimestre: 18/08//2025 a 18/08/2025.
- 16. Pré conselho de Classe do 3º Trimestre: 01/12/2025 a 02/12/2025.
- 17. Conselho de Classe do 1º Trimestre:30/05/2025 (dia não letivo).
- 18. Conselho de Classe do 2º Trimestre:22/05/2025 (dia não letivo).
- 19. Conselho de Classe do 3º Trimestre:08/12/2025 (em contraturno).
- 20. Conselho de Classe Final: 10/12/2025.
- 21. Semana de Prova do 1º Trimestre AV26,0: 24/03/2025 a 28/03/2025.
- 22. Semana de Prova do 2º Trimestre AV26,0: 30/06/2025 a 04/07/2025.
- 23. Semana de Prova do 3º Trimestre AV26,0: 03/11/2025 a 07/11/2025.
- 24. Semana de Recuperação do 1º Trimestre - AV_2 6,0: 07/04/2025 a 11/04/2025.
- 25.Semana de Recuperação do 2º Trimestre AV₂ 6,0: 11/08/2025 a 15/08/2025
- 26. Semana de Recuperação do 3° Trimestre AV_2 6,0: 24/11/2025 a 28/11/2025.
- 27. Reunião de pais do 1º Trimestre: 16/05/2025.
- 28. Reunião de pais do 2º Trimestre: 12/09/2025.
- 29. Reunião de pais do 3º Trimestre: 05/12/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição №: 2750



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431 - Jardim São Luiz e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

- 30. Festival da Independência: 06/09/2025 (dia letivo).
- 31. Prova Paraná 2025: ocorrerá nos meses de Maio e Setembro.
- **16** O Centro Municipal de Educação Infantil elaborará seu Calendário Escolar de acordo com a determinação prevista nesta Instrução Normativa, retirando apenas os dias destinados a Semana de Prova e Recuperação.
- 17 Para a instituição de ensino da rede pública municipal que oferta a Educação de Jovens e Adultos EJA FASE I, considerando sua oferta semestral, os períodos ficam organizados da seguinte forma:

Atividades docentes (Estudo e Planejamento): 03/02/2025 e 04/02/2025; 14/07/2025 e 15/07/2025.

- I 1º semestre: 05/02/2025 a 08/07/2025 100 dias letivos.
- a) 1º bimestre: 05/02/2025 a 29/04/2024 55 dias letivos.
- b) 2º bimestre: 05/05/2025 a 08/07/2025 45 dias letivos.
- c) Pré conselho de classe do 1º bimestre:14/04/2025.
- d) Pré conselho de classe do 2º bimestre:30/06/2025.
- e) Conselho de Classe do 1º bimestre: 30/04/2025.
- f) Conselho de Classe do 2 º bimestre e Conselho de Classe Final: 09/07/2025.
- g) Semana de Prova do 1º Bimestre AV₂6,0: 24/03/2025 a 28/03/2025.
- h) Semana de Prova do 2º Bimestre AV26,0: 09/06/2025 a 13/06/2025.
- i) Semana de Recuperação do 1º Bimestre AV₂ 6,0: 07/04/2025 a 11/04/2025.
- j) Semana de Recuperação do 2° Bimestre AV_2 6,0: 23/06/2025 a 27/06/2025.
- II 2º semestre: 24/07/2025 a 12/12/2025 100 dias letivos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição №: 2750



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431 - Jardim São Luiz e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

- a) 1º bimestre: 24/07/2025 a 30/09/2025 50 dias letivos.
- b) 2º bimestre: 01/10/2025 a 12/12/2025 50 dias letivos.
- c) Pré conselho de classe do 1º bimestre: 22/09/2025.
- d) Pré conselho de classe do 2º bimestre: 05/12/2025.
- e) Conselho de Classe do 1º bimestre: 29/09/2025.
- f) Conselho de Classe do 2 º bimestre: 09/12/2025.
- g) Semana de Prova do 1º Bimestre AV₂6,0: 01/09/2025 a 05/09/2025.
- h) Semana de Prova do 2º Bimestre AV₂6,0: 10/11/2025 a 14/11/2025.
- i) Semana de Recuperação do 1º Bimestre AV₂ 6,0: 15/09/2025 a 19/09/2025.
- j) Semana de Recuperação do 2° Bimestre AV_2 6,0: 24/11/2025 a 28/11/2025.
- I) Festival da Independência: 06/09/2025 (dia letivo).

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18 -** É de responsabilidade da equipe diretiva, pedagógica e professores da instituição de ensino, nos termos dos artigos n.º 12 e 13 da LDBEN, cumprir, e fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.
- **19 -** A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.
- **20 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Núcleo Regional de Educação de sua jurisprudência.
- **21 -** O Calendário Escolar deverá ser estabelecido igualmente para todas as instituições de ensino, conforme a modalidade de ensino que atende.
 - 22 Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição №: 2750



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431 - Jardim São Luiz e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

23 - Fica revogada a partir de 01 de Janeiro de 2025 a Instrução Normativa nº 15/2023/SME.

Mauá da Serra, 13 de Novembro de 2024

Vânia Alencar Coutinho dos Santos CPF: 054.662.649-11 Portaria 013/2019 Secretária Municipal de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

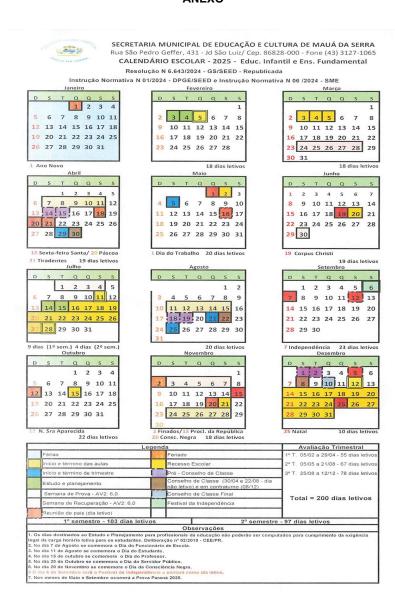
Edição Nº: 2750



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431 - Jardim São Luiz e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

ANEXO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição №: 2750



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431 - Jardim São Luiz e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAUÁ DA SERRA Rua São Pedro Geffer, 431 - Jd São Luiz/ CEP. 86828-000 - Fone (43) 3127-1065 CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025 - CRECHE

ACA DV 260	CALENDARIO ESCOLAR - 202	5 - CRECHE
	solução n 6.643/2024 - GS/SEED - Republica	
	n 01/2024 - DPGE/SEED e Instrução Normat	
Janeiro	Fevereiro	Março
D S T Q Q S S	DSTQQSS	D S T Q Q S S
1 2 3 4	1	1
5 6 7 8 9 10 11	2 3 4 5 6 7 8	2 3 4 5 6 7 8
12 13 14 15 16 17 18	9 10 11 12 13 14 15	9 10 11 12 13 14 15
19 20 21 22 23 24 25	16 17 18 19 20 21 22	16 17 18 19 20 21 22
26 27 28 29 30 31	23 24 25 26 27 28	23 24 25 26 27 28 29
		30 31
1 Ano Novo	18 dias letivos	18 dias letivo
Abril	Maio	Junho
D S T Q Q S S	DSTQQSS	D S T Q Q S S
1 2 3 4 5	1 2 3	1 2 3 4 5 6 7
6 7 8 9 10 11 12	4 5 6 7 8 9 10	8 9 10 11 12 13 14
13 14 15 16 17 18 19	11 12 13 14 15 16 17	15 16 17 18 19 20 21
20 21 22 23 24 25 26	18 19 20 21 22 23 24	22 23 24 25 26 27 28
27 28 29 30	25 26 27 28 29 30 31	29 30
20 20 30	25 20 27 28 29 30 31	29 30
18 Sexta-feira Santa/ 20 Páscoa	Dia do Trabalho 20 dias letivos	19 Corpus Christi
21 Tiradentes 19 dias letivos	Dia do Trabamo 20 dias letivos	19 dias letivo:
Julho	Agosto	Setembro
DSTQQSS	D S T Q Q S S	DSTQQSS
1 2 3 4 5	1 2	1 2 3 4 5 6
6 7 8 9 10 11 12	3 4 5 6 7 8 9	7 8 9 10 11 12 13
13 14 15 16 17 18 19	10 11 12 13 14 15 16	14 15 16 17 18 19 20
		The same of the sa
	20 20 20 25	21 22 23 24 25 26 27
27 28 29 30 31	24 25 26 27 28 29 30	28 29 30
2 E 422	31	
9 dias (1º sem.) 4 dias (2º sem.) Outubro	20 dias letivos Novembro	7 Independência 23 dias letivo: Dezembro
DSTQQSS	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S
1 2 3 4	1	1 2 3 4 5 6
5 6 7 8 9 10 11	2 3 4 5 6 7 8	7 8 9 10 11 12 13
12 13 14 15 16 17 18	9 10 11 12 13 14 15	14 15 16 17 18 19 20
19 20 21 22 23 24 25	16 17 18 19 20 21 22	21 22 23 24 25 26 27
26 27 28 29 30 31	23 24 25 26 27 28 29	28 29 30 31
	30	
12 N. Sra Aparecida 22 dias letivos	2 Finados/15 Procl. da República 20 Consc. Negra 18 dias letivos	25 Natal 10 dias letivos
	Legenda	Avaliação Trimestral
Férias	Feriado	1° T. 05/02 a 29/04 - 55 dias letivos
Início e término das aulas	Recesso escolar	2° T. 05/05 a 21/08 - 67 dias letivos
Inicio e término de trimestre	Pré - Conselho de Classe	3° T. 25/08 a 12/12 - 78 dias letivos
Estudo e planejamento	Conselho de Classe (30/04 e 22/08 - dia	
Reunião de pais (dia letivo)	não letivo) e em contraturno (08/12) Festival da Independência	Total = 200 dias letivos
1° semestre - 103 dias		e - 97 dias letivos
	Observações	
legal da carga horária letiva para os estudant		utados para cumprimento da exigência
2. No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do 3. No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do	Funcionário de Escola.	
4. No dia 15 de outubro se comemora o Dia o	to Professor.	
5. No dia 28 de Outubro se comemora o Dia d	to Servidor Publico.	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Edição №: 2750



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431 - Jardim São Luiz e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MALIÁ DA SERRA

	RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT		
Rua São	Judas Tadeu, 900 - Centro/ Cep. 86828-0		
THE DA SERVE	CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025 -	EJA - FASE I	
Resolução n 6.643/2024 - GS/SEED - Republicada			
	1/2024 - DPGE/SEED e Instrução Normativa		
Janeiro	Fevereiro	Março	
DSTQQSS	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S	
1 2 3 4	1	1	
5 6 7 8 9 10 11	2 3 4 5 6 7 8	2 3 4 5 6 7 8	
12 13 14 15 16 17 18	9 10 11 12 13 14 15	9 10 11 12 13 14 15	
19 20 21 22 23 24 25	16 17 18 19 20 21 22	16 17 18 19 20 21 22	
26 27 28 29 30 31	23 24 25 26 27 28	23 24 25 26 27 28 29	
		30 31	
1 Ano Novo	18 dias letivos	29 Sexta-feira Santa / 31 Páscoa	
	20 0100 101100	18 dias letivos	
Abril	Maio	Junho	
DSTQQSS	DSTQQSS	D S T Q Q S S	
1 2 3 4 5	1 2 3	1 2 3 4 5 6 7	
6 7 8 9 10 11 12	4 5 6 7 8 9 10	8 9 10 11 12 13 14	
13 14 15 16 17 18 19	11 12 13 14 15 16 17	15 16 17 18 19 20 21	
20 21 22 23 24 25 26	18 19 20 21 22 23 24	22 23 24 25 26 27 28	
27 28 29 30	25 26 27 28 29 30 31	29 30	
18 Sexta-feira Santa/ 20 Páscoa	1 Dia do Trabalho 20 dias letivos	19 dias letivos	
21 Tiradentes 19 dias letivos		25 4145 121105	
Julho	Agosto	Setembro	
D S T Q Q S S	DSTQQSS	DSTQQSS	
1 2 3 4 5	1 2	1 2 3 4 5 6	
6 7 8 9 10 11 12	3 4 5 6 7 8 9	7 8 9 10 11 12 13	
13 14 15 16 17 18 19	10 11 12 13 14 15 16	14 15 16 17 18 19 20	
20 21 22 23 24 25 26	17 18 19 20 21 22 23	21 22 23 24 25 26 27	
27 28 29 30 31	24 25 26 27 28 29 30	28 29 30	
27 28 29 30 31	31	28 29 50	
6 dias (1º sem.) 6 dias (2º sem.)	21 dias letivos	7 Independência 23 dias letivos	
Outubro	Novembro	Dezembro	
DSTQQSS	DSTQQSS	DSTQQSS	
1 2 3 4	1	1 2 3 4 5 6	
5 6 7 8 9 10 11	3 4 5 6 7 8	7 8 9 10 11 12 13	
12 13 14 15 16 17 18	9 10 11 12 13 14 15	14 15 16 17 18 19 20	
19 20 21 22 23 24 25	16 17 18 19 20 21 22	21 22 23 24 25 26 27	
26 27 28 29 30 31	23 24 25 26 27 28 29	28 29 30 31	
2. 25 25 30 31	30	25 50 52	
12 N. Sra Aparecida	2 Finados/15 Procl. da República	25 Natal 10 dias letivos	
22 dias letivos	20 Consc.Negra 18 dias letivos		
	egenda	Avaliação Bimestral	
Férias	Feriado	1º Semestre	
Início e término das aulas	Recesso escolar	1º B. 05/02 a 29/04 - 55 dias letivos	
Início e término de Bimestre	Fechamento do ano letivo Conselho de classe (30/04)(09/07, 29/09	2º B. 05/05 a 08/07 - 45 dias letivos	
Estudo e planejamento	e 09/12 em contraturno)	2º Semestre	
Semana de Prova - AV2: 6,0	Pré - Conselho de Classe	1° B. 24/07 a 30/09 - 50 dias letivos	
Semana de Recuperação - AV2: 6,0		2° B. 01/10 a 12/12- 50 dias letivos	
	e dias letivos	200	
1° semestre - 100 dias letivos 2° semestre - 100 dias letivos Observações			
1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência			
legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR. 2. No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.			
3. No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante. 4. No dia 15 de outubro se comemora Dia do Professor .			
5. No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.			